



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia
Gabinete do Vereador Cal de Dodô - PMDB

PROJETO DE LEI N.º 53/2017

De 31 de Agosto de 2017

“Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Sementes e Mudas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Banco Municipal de Sementes e Mudas no Município de Santo Antônio de Jesus.

Art. 2º- O Banco de Sementes e Mudas objetiva atender os produtores da agricultura familiar e a recuperação das matas ciliares.

I – Entende-se por semente qualquer substância ou grão que se deita à terra para germinar (grão, semente, esperma, sêmen). O grão ou a parte do fruto próprio para a reprodução, coisa que, com o tempo, há de produzir.

II – Entende-se por mudas o cultivo de espécies vegetais em áreas determinadas, para obtenção de clones: gemas, bulbos, estolhos, rizomas tubérculos, brotos, estacas, em geral produzida para o posterior plantio no seu local definitivo.

Art. 3º - O município, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, firmará parceria com produtores rurais de Santo Antônio de Jesus, criteriosamente selecionados para serem os operadores do Banco de Sementes e Mudas em suas propriedades.

I – Os operadores serão pessoas hábeis em manipulação da produção do banco de sementes e mudas e responsáveis pelo fornecimento destas demandas destinadas à produção local.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia
Gabinete do Vereador Cal de Dodô - PMDB

II – A prefeitura em parceria com o Governo do Estado e empresas privadas fornece as sementes e as mudas de espécies e variedades comprovadamente testadas e aprovadas pelas empresas brasileiras de pesquisas e a assistência técnica, como fomento.

III – Os produtores selecionados implantam os sistemas de produção, colhem e armazenam as sementes para a produção de mudas nativas, exóticas e frutíferas.

Art. 4º- Produtores familiares das comunidades rurais terão prioridade no recebimento de sementes e mudas, quando se observa grandes áreas de solos preparados pela natureza, pronto para receber o plantio.

Art. 5º- Para produtores que não se enquadram no perfil de agricultor familiar, a negociação para aquisição de sementes e/ou mudas, será direta com os operadores do banco.

Art. 6º- A prefeitura através dos órgãos competentes promoverão dias de campo para troca de experiências entre os produtores e os técnicos, além da introdução de novas técnicas de cultivos ou de novas variedades cultivares.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de Agosto de 2017.

CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS
Cal de Dodô
Vereador



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia
Gabinete do Vereador Cal de Dodô - PMDB

JUTIFICATIVA

A propositura visa incentivar a formação de viveiros de sementes e o cultivo de mudas locais, tradicionais ou crioulas por agricultores familiares e comunidades tradicionais e ajudará a manter a diversidade das variedades agrícolas e a recuperação das matas ciliares do município.

O Banco Municipal de Sementes e Mudas vai auxiliar as comunidades a garantir a sobrevivência de espécies adaptadas. Os conhecimentos acumulados ao longo de décadas produzem espécies melhor adaptadas às características locais de clima e solo, por exemplo. A falta de condições de armazenamento e o pouco conhecimento sobre a conservação de sementes e mudas, no entanto, podem contribuir para a perda de variedades de alta qualidade.

Nesse sentido, o Projeto de Lei busca mudar este cenário, estimulando o crescimento econômico local, gerando empregos e diminuindo o êxodo rural, uma vez que os agricultores poderão comercializar seus produtos. No aspecto ambiental a proposta visa recuperar a cobertura vegetal nativa que fica às margens dos rios, igarapés, lagos, nascentes e represas.

Sala das Sessões, em 31 de Agosto de 2017.

CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS
Cal de Dodô
Vereador-PMDB



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO ARAUJO, 58 - CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

Comprovante de abertura do processo 310/2017

Nº Processo: 310/2017 	Data de abertura: 12/09/2017 10:08:07 Assunto: PROJETO DE LEI Previsão: 45 dias	Nº de Ofício: Valor (R\$): 0.00
---	---	--

Nome do Requerente: CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS Tipo do Requerente: VEREADOR Endereço: SANTO ANTONIO DE JESUS/BA Nº AF: Fornecedor:	CPF/CNPJ: 828.753.915-34 Beneficiados:
---	---

Nome do Atendente: JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ Primeiro Trâmite:

Súmula do processo

PROJETO DE LEI Nº 53/2017, DE 31/08/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS RAMOS, QUE DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE SEMENTES E MUDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ
CONTROLADORA GERAL